DECRETO MUNICIPAL N° 089/2026

DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO DE PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL EMÍDIO, ESTADO DO PIAUÍ, PODER EXECUTIVO, NO DIA 30 DE OUTUBRO DE 2026, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL EMÍDIO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Manoel Emídio (PI) – Lei Municipal Nº 258/1990, bem como na Constituição Federal de 1988.

CONSIDERANDO que o artigo 208 da Lei Municipal nº 395/1994, de 12 de dezembro de 1994 – Que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manoel Emídio (PI) e dá outras providências, estabelece que o "Dia do Servidor Público Municipal será comemorado no dia 28 de outubro".

CONSIDERANDO que o Governo do Estado do Piauí, através do Decreto nº 24.285/2025, de 23 de dezembro do ano de 2025, declarou "ponto facultativo" no dia "30 de outubro de 2026", em alusão ao Dia do Servidor Público Estadual, no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública estadual direta, autárquica e fundacional.

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública em promover melhor aproveitamento dos recursos e da força de trabalho, com a organização racional dos dias não úteis, através de planejamento e organização dos serviços públicos.

CONSIDERANDO que o dia 28 de outubro do ano em curso, recairá em uma quarta-feira, e que o adiamento do ponto facultativo para o dia 30 de outubro de 2026 (sexta-feira), contribuirá para a otimização das atividades administrativas.

E, CONSIDERANDO os princípios da legalidade, da segurança jurídica, da anterioridade, da continuidade, da oportunidade, da conveniência, da moralidade, da prudência, da transparência e da supremacia do interesse público, que norteiam a atuação da administração pública municipal.

"D E C R E T A":

Artigo 01º – Fica **CONCEDIDO PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL EMÍDIO, ESTADO DO PIAUÍ, PODER EXECUTIVO, NO DIA 30 DE OUTUBRO DE 2026 (sexta-feira), e dá outras providências.**

§ 01º – Com o adiamento, na data de 28 de outubro do corrente ano (quarta-feira), todas as repartições terão expediente normal.

§ 02º – Excetuam-se do caput deste artigo, os serviços essenciais vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, ao S.A.M.U. – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, ao H.P.P. – Hospital de Pequeno Porte de Manoel Emídio, à Limpeza Pública Municipal e ao Matadouro Público Municipal, bem como os servidores que são organizados em jornada de trabalho por escala ou plantão, a fim de evitar uma paralização total dos serviços ofertados.

§ 03º – O ponto facultativo declarado neste Decreto, não repercute interferência alguma nas atividades do setor privado.

Artigo 02º – Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 03º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manoel Emídio, Estado do Piauí, aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

ORLANDO ALMEIDA DE ARAUJO:33790566349

Assinado digitalmente por ORLANDO ALMEIDA DE ARAUJO:33790566349
DN: cn=ORLANDO ALMEIDA DE ARAUJO:33790566349, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado PF A1, email=contato@consultcontabil.com
Data: 2026.10.26 09:57:31 -03'00'

ORLANDO ALMEIDA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Manoel Emídio (PI)
Mandato 2025 / 2028